



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.267

Data: 28 de maio de 2007.

Súmula: Regulamenta a publicação dos endereços e CNPJ de todos os contratados pelo município e outras disposições. (Projeto de Lei n.º 401 do Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira)

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Deverá constar nas publicações do Jornal Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Guaratuba o número do CNPJ e o endereço da empresa contratada, seja nos extratos de contrato, nos decretos de homologação das licitações e das cartas convite e em todas as publicações de qualquer contrato com o Município.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2007.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal